



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 002/2016

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 07 de ABRIL de 2016, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº002/2016 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	003/2016
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES
RECORRENTES	<ol style="list-style-type: none">1. EVERALDO DE SOUSA E SILVA, PRESIDENTE DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.2. PAULO FERREIRA FARIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.3. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE, VICE-PRESIDENTE DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.4. HELTON BORBA SILVA, DIRETOR INSTITUCIONAL DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.5. THIAGO SANTOS DONATTO, DIRETOR JURIDICO DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.6. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
RECORRIDOS	<ol style="list-style-type: none">1. EVERALDO DE SOUSA E SILVA, PRESIDENTE DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.2. PAULO FERREIRA FARIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.3. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE, VICE-PRESIDENTE DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.4. HELTON BORBA SILVA, DIRETOR INSTITUCIONAL DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.5. THIAGO SANTOS DONATTO, DIRETOR JURIDICO DA EQUIPE GUARANY SPORTING CLUB.6. TJDF-CE
DEFENSORES	EDUARDO SALLES E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS (3X2) ACOIHEU A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF-CE PARA JULGAR O SR. THIAGO SANTOS DONATTO FACE AO RECONHECIMENTO QUE O MESMO NÃO ESTAVA NO ROL DAS PESSOAS PREVISTAS NO ARTIGO 1º, §1º, DO CBJD A ÉPOCA DO FATO OCORRIDO. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DOS RECURSOS DOS RECORRENTES PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR. AS PARTES REQUERERAM A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	009/2016
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RELATOR	TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO
RECORRENTE	FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL
RECORRIDO	TJDF-CE
DEFENSORES	DEMETRIUS COELHO E EDUARDO SALLES Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO PARA ABSOLVER A EQUIPE DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE EM RELAÇÃO AOS 03 (TRÊS) MINUTOS DE ATRASO PARA O INICIO DA PARTIDA E POR EMPATE (3X3) DE VOTOS A EQUIPE DO FORTALEZA RESTOU ABSOLVIDA FACE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 132, §1º PARTE FINAL, DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	016/2016
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
RECORRENTE	CEARÁ SPORTING CLUB, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL
RECORRIDO	TJDF-CE
DEFENSORES	GABRIEL BEDÊ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR MAIORIA DE VOTOS (3X2), CONHECEU DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO PROFERIDA NA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR APENANDO A EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO MULTA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	041/2016
TIPO	MANDADO DE GARANTIA
RELATOR	JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO
IMPETRANTE	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
IMPETRADO	MARCOS AUGUSTO FARIAS COSTA, DIRETOR DE COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
DEFENSOR	RODRIGO ROCHA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA
RESULTADO DE JULGAMENTO	O TRIBUNAL PLENO, POR EMPATE DE VOTOS (3X3), E COM O USO DAS TENAZES DO ARTIGO 131, DO CBJD FICOU DECIDIDO PELO AFASTAMENTO DA PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO E POR MAIORIA DE VOTOS (4X2) RECEBE O MANDADO DE GARANTIA DECLARANDO NULA A PORTARIA Nº008/DCO/FCF/2016 DE 07/03/2016 PARA DETERMINAR QUE A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL REALIZE NOVA PARTIDA ENTRE FERROVIÁRIO X NOVAS RUSSAS, DEVENDO A FCF TOMAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. E POR UNANIMIDADE DE VOTOS INDEFERIU A READEQUAÇÃO DO VALOR DA MULTA, FACE A PERDA DO OBJETO POR A AGREMIÇÃO JÁ TER PAGO REFERIDA MULTA E NÃO TER SE INSURGIDO NOS AUTOS CONTRA ELA. O IMPETRADO REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
CATEGORIA	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JAMILSON DE MORAIS VERAS (Presidente), Dr. TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO (Vice-Presidente), Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, Dr. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES, Dr. JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO e Dr. JOÃO BATISTA DE LIMA (auditor convocado).

Procurador presente: Dr. MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (Procurador-Geral).

Defensores: DENNIS LUIZ DE ABREU.

Advogado(s): EDUARDO SALLES, DEMETRIUS COELHO, GABRIEL BEDÊ e RODRIGO ROCHA.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 08 DE ABRIL DE 2016.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE